

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 011/2021 PROCESSO n° 025/2021

<u>OBJETO:</u> Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses.

| 1 | |
|---|--|
| | |
| | |
| | |

| Razão Social da | | |
|---------------------------|---|-------------------|
| Empresa Solicitante: | | |
| | | |
| CNPJ: | | |
| | | |
| I.E: | | |
| Endereço: | | |
| e-mail: | | |
| Pessoa de Contato: | | |
| Cidade/Estado: | | |
| Telefone/fax: | | |
| | | |
| | | |
| Recebemos através do | acesso à página www.tabapua.sp.gov.br nes | ta data, cópia do |
| Edital da licitação acima | identificada. | |
| Locali | مام | da 2024 |
| Local: | , de | ae 2021. |
| | | |
| ACCINIATURA DO DEC | DONOÁVEL | |
| ASSINATURA DO RES | PUNSAVEL | |

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 EDITAL nº. 013/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que serão regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 086/2006, de 08 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017 e Portaria nº 024/2019, de 11 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão, a fim de garantir maior segurança aos licitantes e funcionários em razão da pandemia de Covid-19, será realizada excepcionalmente, nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, na Av. Rodolfo Baldi nº 805, ao lado do Prédio do Paço Municipal, no dia 30 de março de 2021, com início às 9h30min, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 09h45min do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: www.tabapua.sp.gov.br.

1.5. O Licitante deverá retirar juntamente com o edital, a Proposta Eletrônica.





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

2. DO OBJETO

- **2.1**. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.
- **2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
- **2.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- **2.4.1.** Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Secretaria de Saúde;
- **2.4.2.** Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.
 - **3.2.** Estará impedida de participar, a empresa:
- a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
- **b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- c) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente <u>autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio (mediante a exibição do documento original)</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

c) visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital:

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

4.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Licitatório nº 025/2021

Pregão Presencial nº 011/2021

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

Processo Licitatório nº 025/2021

Pregão Presencial nº 011/2021

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta eletrônica deverá, <u>preferencialmente</u>, ser salva em **CD ou PEN DRIVE** e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.

6.1.1. As Instruções para preenchimento da planilha eletrônica estão disponíveis no ANEXO IX, integrante deste edital.

6.2. O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

6.2.1. Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

- **6.3.** Deverá estar consignado na proposta:
- a) Nome e endereço do proponente;
- b) Número do pregão;

c) a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca (medicamento de referência, genérico ou similar) e o fabricante, bem como o número de registro do produto na ANVISA, sob pena de desclassificação do item;

d) preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer





documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **6.4.** Os medicamentos deverão conter a inscrição: "Proibido a venda no comércio" estampada na parte externa da embalagem, conforme 7º da portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998
- **6.5.** Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, na data das respectivas entregas.
- **6.6.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.
- **6.7.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.
- **6.8.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. <u>Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.</u>

7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E**

TRABALHISTA:



(CNPJ);

- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**incluindo as contribuições sociais**), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.1.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

7.1.4. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-

FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- **7.1.5.** As licitantes deverão apresentar, ainda, **declaração de que não emprega menor**, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.
 - 7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS

PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3. A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis,





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- **8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de **"menor preço por item"**.
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.
- **8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.
- **8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.12.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **8.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.3. Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**.

8.12.4. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.12.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.12.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

8.15. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.16. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.17. O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

8.18. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).
- **8.19.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.19.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- **8.19.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.20.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- **8.21.** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- **8.22.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.23. Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

8.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12

- **8.25.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.
- **8.26.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.
- **8.27.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.
- **8.28.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- **8.29.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.
- **8.30.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **8.31.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

9. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Os esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento enviados a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do e-mail: *licitacao @tabapua.sp.gov.br.*

9.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no Prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do PREGÃO.

9.2. As impugnações devem ser enviadas por e-mail (<u>licitacao@tabapua.sp.gov.br</u>) enquanto perdurarem as restrições temporárias estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 042, de 04 de março de 2021 (disponível no site da Prefeitura). Reestabelecido o atendimento ao público após esse período, deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura de Tabapuã.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital, quando esta influenciar a proposta.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

procedimento licitatório.

9.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

14

10.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
- **11.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **11.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- **11.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **11.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.
- **11.7.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.
- **11.8.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

11.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela

Administração:

- **12.1.1.** Automaticamente:
- 12.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;
- **12.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;
- **12.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **12.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - **12.2.1.** A pedido quando:
- **12.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **12.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do medicamento:
- **12.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **12.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- **12.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

12.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes:

12.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.4. Quando o preço de mercardo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

14.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

14.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº 1684 - Centro, nos dias úteis, das 7h00min as 19h00min.

15.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento ou requisição, acompanhado dos respectivos documentos fiscais e garantias.

15.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar "Lei 9.787/99".

15.4. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

15.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os medicamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

15.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado ou complementar eventuais itens faltantes.

15.7. Se a contratada não substituir ou complementar o medicamento entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue,



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

15.8. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

15.9. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

18

16. <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

16.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

16.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **16.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **17.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua

validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do

Pregão;

- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciado a prática de conluio.
- 17.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **17.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **17.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **17.6.** O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

- **19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.
- 19.5. Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.
- 19.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **19.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **19.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **19.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.
- **19.10.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser enviadas por e-mail (<u>licitacao@tabapua.sp.gov.br</u>) enquanto perdurarem as restrições temporárias estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 042, de 04 de março de 2021 (disponível no site da Prefeitura).
- **19.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.
 - **19.12.** Integram o presente edital:
 - Anexo I Especificações e quantitativos do objeto;
 - Anexo II Modelo de Proposta
 - Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

Anexo IV - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos

Requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega

menores;

Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII- Termo de Ciência e de Notificação do Estado de

São Paulo.

Anexo IX- Orientações para preenchimento da Planilha

Eletrônica.

Tabapuã-SP, 08 de março de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO Prefeito Municipal





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL № 011/2021

Pregão Presencial nº 011/2021 Processo de Licitação nº 025/2021 Registro de Preços para aquisição dos seguintes medicamentos:

| ITEM | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--------------|---|---------|-------|
| 1 | 005.001.295 | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO | FR | 200 |
| 2 | 005.001.296 | ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO | FR | 200 |
| 3 | 005.001.225 | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML | AMP | 100 |
| 4 | 005.001.302 | ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO | FR | 100 |
| 5 | 005.001.307 | ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO | FR | 200 |
| 6 | 005.001.309 | ACICLOVIR 50MG/G POMADA TB C/ 10GR | TUBO | 300 |
| 7 | 005.001.310 | ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP. | COMP. | 60000 |
| 8 | 005.001.976 | ACIDO ASCORBICO 200 MG SOLUÇÃO ORAL | FR | 50 |
| 9 | 005.001.754 | ÁCIDO FÓLICO 5MG | COMP. | 15000 |
| 10 | 005.001.314 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP. | COMP. | 10000 |
| 11 | 005.001.977 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 100 |
| 12 | 082.001.225 | AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO LÍQ. ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO- AMPOLA/AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA | AMP | 200 |



| 13 | 005.001.316 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR | 200 |
|----|-------------|---|-------|-------|
| 14 | 005.002.507 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP. | COMP. | 800 |
| 15 | 005.001.979 | ALOPURINOL 300 MG | COMP | 5000 |
| 16 | 005.001.319 | ALPRAZOLAM 0,5MG COMP | COMP. | 10000 |
| 17 | 005.001.321 | ALPRAZOLAM 2M COMP | COMP | 5000 |
| 18 | 005.001.322 | AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO | FR | 200 |
| 19 | 005.001.323 | AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO | FR | 200 |
| 20 | 005.001.008 | AMINOFILINA 100MG | COMP. | 5000 |
| 21 | 005.001.230 | AMIODARONA, CLOR 200MG COMP | COMP. | 15000 |
| 22 | 005.002.540 | AMITRIPTILINA 25MG | COMP. | 20000 |
| 23 | 005.001.328 | AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO | COMP. | 8400 |
| 24 | 005.001.329 | AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO | COMP. | 5600 |
| 25 | 005.001.327 | AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO | FR | 200 |
| 26 | 005.002.358 | AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 15ML APOS RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADO DE DILUENTE | FR | 200 |
| 27 | 005.001.335 | AZITROMICINA 500MG COMP REVEST. | COMP. | 10000 |
| 28 | 005.001.980 | BACLOFENO 10 MG | COMP | 5000 |
| 29 | 005.001.981 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI/IM | FR | 150 |
| 30 | 005.001.341 | BESILATO DE ANLODIPINA 5MG COMP. | COMP. | 30000 |
| 31 | 005.001.240 | BIPERIDENO 2MG COMP. | COMP. | 20000 |
| 32 | 005.001.982 | BISACOIDIL 2 MG COMP | COMP | 2000 |
| 33 | 005.001.279 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP. | COMP. | 8000 |
| 34 | 005.001.983 | BROMAZEPAM 3 MG COMP | COMP. | 3000 |
| 35 | 005.001.346 | BROMOPRIDA 10MG COMP | COMP. | 5000 |
| 36 | 005.002.344 | BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMP | 1000 |
| 37 | 005.002.359 | BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20ML | FR | 500 |
| 38 | 005.001.349 | CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPRIMIDOS. | COMP. | 20000 |
| 39 | 005.001.358 | CARBAMAZEPINA 200MG CR COMPRIMIDOS DEVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. | COMP. | 6000 |
| 40 | 005.001.360 | CARBAMAZEPINA 400MG CR COMPRIMIDOS DEVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. | COMP. | 6000 |
| 41 | 005.001.362 | CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1.250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)+ VITAMINA D 200UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS. | COMP. | 10000 |



| 42 | 005.001984 | CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFTALMICA ESTERIL FR COM 15 ML | FR | 50 |
|----|-------------|--|-------|-------|
| 43 | 005.001.364 | CARVEDILOL 12,5MG COMP | COMP. | 30000 |
| 44 | 005.001.365 | CARVEDILOL 25MG COMP | COMP. | 30000 |
| 45 | 005.002.509 | CEFTRIAXONA 1 G EV/IM INJETÁVEL | FR | 2000 |
| 46 | 005.001.243 | CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL C/ DILUENTE | FR | 2500 |
| 47 | 005.002.360 | CEFTRIAXONA 500MG IM INJETÁVEL C/ DILUENTE | FR | 500 |
| 48 | 005.001.245 | CETOCONAZOL 200MG COMP. | COMP. | 1000 |
| 49 | 005.002.361 | CETOCONAZOL 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA TB C/ 20GR | TUBO | 200 |
| 50 | 005.001.372 | CETOPROFENO 100MG/2ML SOL INJETÁVEL | AMP | 100 |
| 51 | 005.001.985 | CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL EV | FR | 100 |
| 52 | 005.001.373 | CETOPROFENO 20MG /ML SOL ORAL FR | FR | 100 |
| 53 | 005.001.374 | CETOPROFENO 50MG CÁPS | CAPS | 5000 |
| 54 | 005.001.986 | CETOPROFENO 150 MG COMP | COMP | 2000 |
| 55 | 005.002.817 | CICLOBENZAPRINA. CLORIDRATO 5MG COMP | COMP. | 10000 |
| 56 | 005.001.987 | CILOSTASOL 50 MG COMP | COMP | 5000 |
| 57 | 005.002.348 | CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS | COMP. | 15000 |
| 58 | 005.001.378 | CIPROFLOXACINO 500MG COMP | COMP. | 10000 |
| 59 | 005.001.988 | CITALOPRAM 20 MG COMP | COMP | 3000 |
| 60 | 005.001.380 | CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG COMP | COMP. | 20000 |
| 61 | 005.001.381 | CLARITROMICINA 500MG COMP | COMP. | 1400 |
| 62 | 005.002.681 | CLINDAMICINA 300 MG | CAPS | 3200 |
| 63 | 005.001.089 | CLOMIPRAMINA 25MG COMP. | COMP. | 20000 |
| 64 | 005.001.384 | CLONAZEPAM 0,5 MG COMP. | COMP. | 2000 |
| 65 | 005.001.385 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML. | FR | 100 |
| 66 | 005.001.951 | CLONAZEPAM 2 MG COMP | COMP. | 50000 |
| 67 | 005.001.389 | CLOR. BUCLIZINA 15MG + CLOR. LEVOLISINA 100MG + CLOR. TIAMINA 4,8MG + CLOR. CARNITINA 7,5MG + RIBOFLAVINA 1MG + CLOR.PIRIDOXINA 2MG + CIANOCOBALAMINA 6MCG + NICOTINAMIDA 10MG + CAFEÍNA 50MG. POR 10ML SOLUÇÃO ORAL FR. COM 100 ML. | FR | 100 |
| 68 | 005.001.989 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMP | COMP | 5000 |
| 69 | 005.001.399 | CORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP | COMP | 5000 |
| 70 | 005.001.400 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL | FR | 50 |
| 71 | 005.001.184 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMP | COMP. | 6000 |
| 72 | 005.001.405 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP. | COMP. | 6000 |



| 101 | 005.001.446 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP | COMP. | 20000 |
|-----|-------------|--|-------|-------|
| 100 | 005.002.529 | DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INFETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML | AMP | 1000 |
| 99 | 005.001.996 | DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50 MG COMP | COMP | 5000 |
| 98 | 005.001.029 | DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML | AMP | 100 |
| 97 | 005.001.995 | DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML INJETAVEL IM | AMP | 50 |
| 96 | 005.001.195 | DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GTS FR COM 20 ML | FR | 100 |
| 95 | 005.001.440 | DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMP. | COMP. | 10000 |
| 94 | 005.002.362 | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP | COMP. | 20000 |
| 93 | 005.001.438 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJEÁVEL | AMP | 100 |
| 92 | 005.002.669 | DIAZEPAM 10MG COMP | UN | 10000 |
| 91 | 005.001.435 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMP. | COMP. | 10000 |
| 90 | 005.001.434 | SUSP OFT ESTÉRIL FR DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4ML/ML SOL ORAL FR | FR | 500 |
| 39 | 005.001.191 | DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G | FR | 1000 |
| 38 | 005.001.251 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL ORAL FR | FR | 200 |
| 37 | 005.001.101 | DEXAMETASONA 4MG COMP. | COMP. | 5000 |
| 36 | 005.002.673 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML | AMP | 1000 |
| 35 | 005.001.994 | DESVENFAXINA 50 MG COMP | COMP | 3000 |
| 34 | 005.001.432 | DELTAMETRINA 20MG/ML SHAMPOO FR | FR | 200 |
| 3 | 005.001.884 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA 2ML | AMP | 1000 |
| 32 | 005.001.993 | COLECALCIFEROL 50000 UI CAPSULA GELATINOSA | CAPS | 1000 |
| 31 | 005.001.992 | COLECALCIFEROL 2000 UI CAPSULA GELATINOSA | CAPS | 5000 |
| 30 | 005.001.991 | COLCHICINA 0,5 MG COMP | COMP | 3000 |
| 79 | 005.001.429 | CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP REVESTIDO | COMP. | 15000 |
| 78 | 005.001.090 | CLORPROMAZINA, CLOR 25MG COMP | COMP. | 10000 |
| 77 | 005.001.091 | CLORPROMAZINA, CLOR 100MG COMP | COMP. | 10000 |
| 76 | 005.001.422 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP. | COMP. | 5000 |
| 5 | 005.001.990 | ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAPSULAS | CAPS | 5000 |
| 4 | 005.002.818 | CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 100 MG- AMPOLA I DE 1 ML/CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 5.000 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA II 2 | DOSE | 500 |
| 3 | 005.001.249 | CLORIDRATO DE DOXICICLINA EQUIVALENTE A 100MG DE DOXICICLINA BASE DRAGEAS. | COMP. | 5000 |



| 102 | 005.002.512 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML | FR | 1000 |
|-----|-------------|---|-------|-------|
| 103 | 005.001.447 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL MICRONIZADA AMPOLA DE 1ML | AMP | 1000 |
| 104 | 005.001.997 | DOXASOZINA 2MG COMP | COMP. | 20000 |
| 105 | 005.001.450 | DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO. | FR | 50 |
| 106 | 005.001.451 | DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO. | FR | 50 |
| 107 | 005.002.191 | DULOXETINA 30 MG COMP | COMP | 1200 |
| 108 | 005.002.513 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/04ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEA | AMP | 1000 |
| 109 | 005.002.775 | ESCITALOPRAN 10 MG COMP | COMP | 5000 |
| 110 | 005.001.998 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 1 ML – IM-EV-SC | AMP | 50 |
| 111 | 005.001.458 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMP | COMP | 5000 |
| 112 | 005.001.460 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SODICO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML IM - EV | AMP | 100 |
| 113 | 005.001.459 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOL ORAL FR | FR | 150 |
| 114 | 005.001.463 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP. | COMP. | 30000 |
| 115 | 005.001.999 | ESTRADIOL VAL. 5MG + NORESTISTERONA, ENAN 50 MG AMP | AMP | 100 |
| 116 | 005.002.322 | FENITOINA 100MG C/100 | COMP. | 5000 |
| 117 | 005.002.796 | FEXOFENADINA 180 MG COMP | COMP | 1000 |
| 118 | 005.001.468 | FINASTERIDA 5MG COMP | COMP. | 10000 |
| 119 | 005.001.952 | FLUCONAZOL 150 MG CÁPS | CAPS | 1000 |
| 120 | 005.002.514 | FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL | AMP | 1500 |
| 121 | 005.001.476 | FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR | FR | 1000 |
| 122 | 005.001.482 | GLICLAZIDA 30MG COMP. | COMP. | 20000 |
| 123 | 005.002.674 | GLICOSE 25% AMPOLAS 10 ML | AMP | 500 |
| 124 | 005.002.761 | GLICOSE 50% AMPOLAS 10ML | AMP | 500 |
| 125 | 005.001.483 | GLIMEPIRIDA 2MG COMP. | COMP. | 3000 |
| 126 | 005.001.260 | HALOPERIDOL 1MG COMP | COMP. | 5000 |
| 127 | 005.002.515 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML | FR | 50 |
| 128 | 005.001.485 | HALOPERIDOL 5MG COMP. | COMP. | 5000 |
| 129 | 005.002.797 | HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML | AMP | 500 |
| 130 | 005.002.798 | HEPARINA SODICA 5000UI/ML FR AMPOLA 5ML | FR | 50 |



| 131 | 005.002.799 | HIDRALAZINA 25MG COMP -HIDROXOCOBALAMINA (VITB12) 5.000 MCG AMPOLA I + 21-FOSFATO DE DEXAMETASONA | COMP. | 10000 |
|-----|-------------|--|-------|-------|
| 132 | 003.001.117 | 1,5MG/DIPIRONA SÓDICÀ 500MG AMPOLA II, DOSE. | DOSE | 1200 |
| 133 | 005.002.516 | HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR | FR | 100 |
| 134 | 005.001.262 | IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL FR | FR | 200 |
| 135 | 005.002.372 | IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML | FR | 200 |
| 136 | 005.002.517 | IMIPRAMINA, CLOR. 25 MG COMP | COMP | 5000 |
| 137 | 005.001.686 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75 MG COMP | COMP | 5000 |
| 138 | 005.001.490 | INDAPAMIDA 1,5MG COMP. | COMP. | 5000 |
| 139 | 005.001.493 | IVERMECTINA 6MG COMP. | COMP. | 2000 |
| 140 | 005.002.518 | LACTULOSE 667 MG/ML SABORES FR 120 ML | FR | 300 |
| 141 | 005.002.800 | LAMOTRIGINA 100 MG | COMP | 900 |
| 142 | 005.001.501 | LEVODOPA 200 + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG COMP | COMP. | 10000 |
| 143 | 005.002.368 | LEVOFLOXACINO 500 MG | COMP. | 4800 |
| 144 | 005.001.206 | LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP. | COMP. | 10000 |
| 145 | 005.001.205 | LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP. | COMP. | 10000 |
| 146 | 005.002.519 | LEVOMEPROMAZINA. MAL. 4% SOL. ORAL FR | FR | 30 |
| 147 | 005.001.504 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP | COMP. | 10000 |
| 148 | 005.001.505 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP | COMP. | 10000 |
| 149 | 005.001.503 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP | COMP. | 10000 |
| 150 | 005.001.507 | LOPERAMIDA 2MG COMP. | COMP. | 5600 |
| 151 | 005.001.513 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG COMPRIMIDOS. | COMP. | 1000 |
| 152 | 005.001.514 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO | FR | 500 |
| 153 | 005.002.520 | MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMP | COMP. | 3000 |
| 154 | 005.001.210 | MELOXICAM 10MG / ML AMPS DE 1,5ML AMPS | AMP | 1000 |
| 155 | 005.001.519 | MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS. | COMP. | 5000 |
| 156 | 005.002.801 | METILDOPA 250 MG COMP | COMP. | 10000 |
| 157 | 005.002.802 | METILFENIDATO 10MG COMP | COMP. | 10000 |
| 158 | 005.002.803 | METROPOLOL 25MG COMP | COMP | 10000 |
| 159 | 005.001.529 | MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP | COMP | 15000 |
| 160 | 005.001.687 | NALTREXONA 50 MG COMP. | COMP. | 3600 |
| 161 | 005.001.533 | NIFEDIPINA 20MG COMP | COMP. | 5000 |



| 162 | 005.002.676 | NIFEDIPINA 30MG COMP | COMP. | 600 |
|-----|-------------|---|-------|-------|
| 163 | 005.001.534 | NIMESULIDA 100MG. | COMP. | 30000 |
| 164 | 005.001.535 | NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL FR | FR | 50 |
| 165 | 005.001.536 | NIMODIPINA 30MG COMP. REVEST. | COMP. | 10000 |
| 166 | 005.002.804 | NITRAZEPAN 5 MG COMP | COMP | 1000 |
| 167 | 005.001.214 | NORFLOXACINO 400MG COMP. REVEST. | COMP. | 2400 |
| 168 | 005.001.735 | NORTRIPTILINA, CLOR. 25MG COMP. | COMP. | 10000 |
| 169 | 005.001.541 | OMEPRAZOL 20MG CÁPS | CAPS | 50000 |
| 170 | 005.002.805 | OMEPRAZOL SODICO 40 MG POP. LIOFILO INJETAVEL EV COM DILUENTE | FR | 100 |
| 171 | 005.002.677 | ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL | COMP. | 500 |
| 172 | 005.002.678 | ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL | COMP. | 500 |
| 173 | 005.002.806 | PANTOPRAZOL 20 MG CAPSULAS | CAPS | 3000 |
| 174 | 005.001.542 | OXCARBAZEPINA - 300MG COMP | COMP. | 2000 |
| 175 | 004.001.605 | PARACETAMOL 500MG COMP. | COMP | 5000 |
| 176 | 005.001.271 | PARACETAMOL 750MG COMP. | COMP. | 20000 |
| 177 | 004.001.413 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMP REVESTIDO | COMP | 5000 |
| 178 | 005.001.216 | PENTOXIFINA 400MG COMP REVEST. | COMP. | 15000 |
| 179 | 005.001.547 | PERICIAZINA 10MG COMP. | COMP. | 3000 |
| 180 | 005.001.549 | PERICIAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR | FR | 50 |
| 181 | 005.002.807 | PICOSSULFATO DE SODIO 10 MG + OXIDO DE MAGNESIO 3,5G + ACIDO CITRICO ANIDRO 12G SACHES | SACHE | 60 |
| 182 | 005.001.554 | POLIVITAMINICO COMP | COMP. | 15000 |
| 183 | 005.001.555 | PREDNISONA 20MG COMP | COMP. | 10000 |
| 184 | 005.002.525 | PREGABALINA 75 MG CAPS | CAPS | 5000 |
| 185 | 005.001.556 | PREDNISONA 5MG COMP | COMP. | 10000 |
| 186 | 005.002.808 | PRIMIDONA 250MG COMP REVESTIDO | COMP | 1000 |
| 187 | 005.002.526 | PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MCG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES | CAPS | 3000 |
| 188 | 005.001.610 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMP. | COMP. | 3000 |
| 189 | 005.001.218 | PROPATILNITRATO 10MG COMP. | COMP. | 30000 |
| 190 | 005.001.564 | RETINOL (VIT A) 5.000UI/G +COLECALCIFEROL (VIT D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 86,6MG/G POMADA TB COM 45 GR | TUBO | 1000 |
| 191 | 005.002.005 | RISPERIDONA 1 MG COMP. | COMP. | 10000 |



| 192 | 005.002.006 | RISPERIDONA 2 MG COMP. | COMP. | 10000 |
|-----|-------------|--|-------|-------|
| 193 | 005.002.809 | RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30 ML | FR | 30 |
| 194 | 005.002.810 | RIVAROXABANA 15 MG COMP | COMP | 600 |
| 195 | 005.002.811 | RIVAROXABANA 20 MG COMP | COMP | 600 |
| 196 | 005.002.527 | SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (FERRO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA | AMP | 250 |
| 197 | 005.001.569 | SECNIDAZOL 1000MG COMP. | COMP. | 1000 |
| 198 | 005.001.572 | SERTRALINA, CLOR 50MG COMP. | COMP. | 50000 |
| 199 | 005.002.812 | SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML | FR | 1000 |
| 200 | 005.002.528 | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 GR ENVELOPES | ENVEL | 600 |
| 201 | 005.001.576 | SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G TB. | TUBO | 1500 |
| 202 | 005.002.357 | TIAMINA, CLOR 300 MG COMP | COMP | 15000 |
| 203 | 005.002.510 | CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 1.666,66 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 33,33 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 33,33 MG SOLUÇÃO INJETAVEL-DOSE | DOSE | 600 |
| 204 | 005.001.581 | TICLOPIDINA 250MG COMP | COMP. | 10000 |
| 205 | 005.001.773 | TIORIDAZIDA, CLOR. 100MG COMP. | COMP. | 2000 |
| 206 | 005.002.813 | TIZANIDINA 2 MG COMP | COMP | 2000 |
| 207 | 005.001.584 | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL | FR | 100 |
| 208 | 005.002.790 | TOPIRAMATO 50 MG | COMP | 3000 |
| 209 | 005.002.002 | TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO 35MG COMP. | COMP. | 900 |
| 210 | 005.001.587 | VALSARTANA 160MG COMP. | COMP. | 3000 |
| 211 | 005.001.591 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMP | COMP. | 10000 |
| 212 | 005.001.592 | VENLAFAXINA, CLOR. 37,5 MG CÁPS LIB PROLONGADA | COMP | 5000 |
| 213 | 005.002.721 | VENLAFAXINA, CLOR. 75 MG CÁPS LIB PROLONGADA | COMP. | 15000 |
| 214 | 005.002.815 | VITAMINA C 500 MG COMP | COMP | 5000 |
| 215 | 005.002.680 | VITAMINA C 100 MG/1M AMPOLA 5ML | AMP | 200 |
| 216 | 005.002.816 | ZOLPIDEN 10 MG COMP REVESTIDO | COMP | 9000 |
| 217 | 005.002.819 | CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML | AMP | 500 |
| 218 | 005.002.820 | ONDANSENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2 ML | AMP | 1000 |
| 219 | 005.002.821 | PIOGLITAZONA 15 MG COMP | COMP. | 10000 |



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- 1. Os medicamentos acima especificados deverão estar no prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.
- 3. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
- **4.** Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, e descrição do medicamento e indicação da marca, sob pena de desclassificação.
- **5.** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

Tabapuã, 02 de fevereiro de 2021. *assinado no original*

FERNANDO FACHIN FRANZOTI Secretário Municipal de Saúde





Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 PROCESSO N° 025/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

| Razão Social/NOME COMI | PLETO: | |
|---------------------------|-----------------|--|
| | | |
| Inscr. Estadual Nº: | | |
| Inscr. Municipal Nº: | | |
| Endereço: | Bairro | |
| CEP: | Cidade/Estado: | |
| Telefone: | Fax: | |
| Representante legal/ proc | urador: | |
| II - DADOS BANCÁRIOS: | | |
| Banco: 001. Agência: | Conta Corrente: | |

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Av. Rodolfo Baldi, 817 – Centro -CEP 15880-000- TABAPUÃ-SP Fone:(17) 3562-9022 www.tabapua.sp.gov.br



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

| Nome completo: | | |
|--------------------------------|--|--|
| Cargo: | | |
| CPF e RG: | | |
| Endereço residencial completo: | | |
| Telefone: | | |

V - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para o registro de preço destinado ao fornecimento de medicamentos:

| ITEM | CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|-----------------|---|---------|-------|----------------|----------------|-------|
| 1 | 005.001.295 | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO | FR | 200 | | | |
| 2 | 005.001.296 | ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO | FR | 200 | | | |
| 3 | 005.001.225 | ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML | AMP | 100 | | | |
| 4 | 005.001.302 | ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO | FR | 100 | | | |
| 5 | 005.001.307 | ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO | FR | 200 | | | |
| 6 | 005.001.309 | ACICLOVIR 50MG/G POMADA TB C/ 10GR | TUBO | 300 | | | |
| 7 | 005.001.310 | ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP. | COMP. | 60000 | | | |
| 8 | 005.001.976 | ACIDO ASCORBICO 200 MG SOLUÇÃO ORAL | FR | 50 | | | |
| 9 | 005.001.754 | ÁCIDO FÓLICO 5MG | COMP. | 15000 | | | |
| 10 | 005.001.314 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP. | COMP. | 10000 | | | |
| 11 | 005.001.977 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 100 | | | |



| | | | = | | - | · |
|----|-------------|---|-------|-------|---|---|
| 12 | 082.001.225 | AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO LÍQ. ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 10ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA | AMP | 200 | | |
| 13 | 005.001.316 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR | 200 | | |
| 14 | 005.002.507 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP. | COMP. | 800 | | |
| 15 | 005.001.979 | ALOPURINOL 300 MG | COMP | 5000 | | |
| 16 | 005.001.319 | ALPRAZOLAM 0,5MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 17 | 005.001.321 | ALPRAZOLAM 2M COMP | COMP | 5000 | | |
| 18 | 005.001.322 | AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO | FR | 200 | | |
| 19 | 005.001.323 | AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO | FR | 200 | | |
| 20 | 005.001.008 | AMINOFILINA 100MG | COMP. | 5000 | | |
| 21 | 005.001.230 | AMIODARONA, CLOR 200MG COMP | COMP. | 15000 | | |
| 22 | 005.002.540 | AMITRIPTILINA 25MG | COMP. | 20000 | | |
| 23 | 005.001.328 | AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO | COMP. | 8400 | | |
| 24 | 005.001.329 | AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO | COMP. | 5600 | | |
| 25 | 005.001.327 | AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO | FR | 200 | | |
| 26 | 005.002.358 | AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FR 15ML APOS RECONSTITUIÇÃO, ACOMPANHADO DE DILUENTE | FR | 200 | | |
| 27 | 005.001.335 | AZITROMICINA 500MG COMP REVEST. | COMP. | 10000 | | |
| 28 | 005.001.980 | BACLOFENO 10 MG | COMP | 5000 | | |
| 29 | 005.001.981 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI/IM | FR | 150 | | |
| 30 | 005.001.341 | BESILATO DE ANLODIPINA 5MG COMP. | COMP. | 30000 | | |
| 31 | 005.001.240 | BIPERIDENO 2MG COMP. | COMP. | 20000 | | |
| 32 | 005.001.982 | BISACOIDIL 2 MG COMP | COMP | 2000 | | |
| 33 | 005.001.279 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP. | COMP. | 8000 | | |
| 34 | 005.001.983 | BROMAZEPAM 3 MG COMP | COMP. | 3000 | | |
| 35 | 005.001.346 | BROMOPRIDA 10MG COMP | COMP. | 5000 | | |

Av. Rodolfo Baldi, 817 – Centro -CEP 15880-000- TABAPUÃ-SP Fone:(17) 3562-9022 www.tabapua.sp.gov.br



| 36 | 005.002.344 | BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML | AMP | 1000 |] | |
|----|-------------|---|-------|-------|---|--|
| 37 | 005.002.359 | BROMOPRIDA 4 MG/ML FRASCO COM 20ML | FR | 500 | | |
| 38 | 005.001.349 | CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPRIMIDOS. | COMP. | 20000 | | |
| 39 | 005.001.358 | CARBAMAZEPINA 200MG CR COMPRIMIDOS DEVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. | COMP. | 6000 | | |
| 40 | 005.001.360 | CARBAMAZEPINA 400MG CR COMPRIMIDOS DEVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. | COMP. | 6000 | | |
| 41 | 005.001.362 | CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1.250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)+ VITAMINA D 200UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS. | COMP. | 10000 | | |
| 42 | 005.001984 | CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFTALMICA ESTERIL FR COM 15 ML | FR | 50 | | |
| 43 | 005.001.364 | CARVEDILOL 12,5MG COMP | COMP. | 30000 | | |
| 44 | 005.001.365 | CARVEDILOL 25MG COMP | COMP. | 30000 | | |
| 45 | 005.002.509 | CEFTRIAXONA 1 G EV/IM INJETÁVEL | FR | 2000 | | |
| 46 | 005.001.243 | CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL C/ DILUENTE | FR | 2500 | | |
| 47 | 005.002.360 | CEFTRIAXONA 500MG IM INJETÁVEL C/ DILUENTE | FR | 500 | | |
| 48 | 005.001.245 | CETOCONAZOL 200MG COMP. | COMP. | 1000 | | |
| 49 | 005.002.361 | CETOCONAZOL 20 MG/G POMADA DERMATOLÓGICA TB C/ 20GR | TUBO | 200 | | |
| 50 | 005.001.372 | CETOPROFENO 100MG/2ML SOL INJETÁVEL | AMP | 100 | | |
| 51 | 005.001.985 | CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL EV | FR | 100 | | |
| 52 | 005.001.373 | CETOPROFENO 20MG /ML SOL ORAL FR | FR | 100 | | |
| 53 | 005.001.374 | CETOPROFENO 50MG CÁPS | CAPS | 5000 | | |
| 54 | 005.001.986 | CETOPROFENO 150 MG COMP | COMP | 2000 | | |
| 55 | 005.002.817 | CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 56 | 005.001.987 | CILOSTASOL 50 MG COMP | COMP | 5000 | | |
| 57 | 005.002.348 | CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS | COMP. | 15000 | | |
| 58 | 005.001.378 | CIPROFLOXACINO 500MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 59 | 005.001.988 | CITALOPRAM 20 MG COMP | COMP | 3000 | | |



| 60 | 005.001.380 | CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG COMP | COMP. | 20000 | | |
|----|-------------|---|-------|-------|--|--|
| 61 | 005.001.381 | CLARITROMICINA 500MG COMP | COMP. | 1400 | | |
| 62 | 005.002.681 | CLINDAMICINA 300 MG | CAPS | 3200 | | |
| 63 | 005.001.089 | CLOMIPRAMINA 25MG COMP. | COMP. | 20000 | | |
| 64 | 005.001.384 | CLONAZEPAM 0,5 MG COMP. | COMP. | 2000 | | |
| 65 | 005.001.385 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML. | FR | 100 | | |
| 66 | 005.001.951 | CLONAZEPAM 2 MG COMP | COMP. | 50000 | | |
| 67 | 005.001.389 | CLOR. BUCLIZINA 15MG + CLOR. LEVOLISINA 100MG + CLOR. TIAMINA 4,8MG + CLOR. CARNITINA 7,5MG + RIBOFLAVINA 1MG + CLOR.PIRIDOXINA 2MG + CIANOCOBALAMINA 6MCG + NICOTINAMIDA 10MG + CAFEÍNA 50MG. POR 10ML SOLUÇÃO ORAL FR. COM 100 ML. | FR | 100 | | |
| 68 | 005.001.989 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMP | COMP | 5000 | | |
| 69 | 005.001.399 | CORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMP | COMP | 5000 | | |
| 70 | 005.001.400 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL | FR | 50 | | |
| 71 | 005.001.184 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG COMP | COMP. | 6000 | | |
| 72 | 005.001.405 | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP. | COMP. | 6000 | | |
| 73 | 005.001.249 | CLORIDRATO DE DOXICICLINA EQUIVALENTE A 100MG DE DOXICICLINA BASE DRAGEAS. | COMP. | 5000 | | |
| 74 | 005.002.818 | CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 100 MG- AMPOLA I DE 1 ML/CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 5.000 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA II 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | DOSE | 500 | | |
| 75 | 005.001.990 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAPSULAS | CAPS | 5000 | | |
| 76 | 005.001.422 | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP. | COMP. | 5000 | | |
| 77 | 005.001.091 | CLORPROMAZINA, CLOR 100MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 78 | 005.001.090 | CLORPROMAZINA, CLOR 25MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 79 | 005.001.429 | CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP REVESTIDO | COMP. | 15000 | | |
| 80 | 005.001.991 | COLCHICINA 0,5 MG COMP | COMP | 3000 | | |
| 81 | 005.001.992 | COLECALCIFEROL 2000 UI CAPSULA GELATINOSA | CAPS | 5000 | | |



| 82 | 005.001.993 | COLECALCIFEROL 50000 UI CAPSULA GELATINOSA | CAPS | 1000 |] | |
|-----|-------------|--|-------|-------|---|--|
| 83 | 005.001.884 | COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA 2ML | AMP | 1000 | | |
| 84 | 005.001.432 | DELTAMETRINA 20MG/ML SHAMPOO FR | FR | 200 | | |
| 85 | 005.001.994 | DESVENFAXINA 50 MG COMP | COMP | 3000 | | |
| 86 | 005.002.673 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML | AMP | 1000 | | |
| 87 | 005.001.101 | DEXAMETASONA 4MG COMP. | COMP. | 5000 | | |
| 88 | 005.001.251 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML SOL ORAL FR | FR | 200 | | |
| 89 | 005.001.191 | DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G SUSP OFT ESTÉRIL FR | FR | 1000 | | |
| 90 | 005.001.434 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4ML/ML SOL ORAL FR | FR | 500 | | |
| 91 | 005.001.435 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMP. | COMP. | 10000 | | |
| 92 | 005.002.669 | DIAZEPAM 10MG COMP | UN | 10000 | | |
| 93 | 005.001.438 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJEÁVEL | AMP | 100 | | |
| 94 | 005.002.362 | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP | COMP. | 20000 | | |
| 95 | 005.001.440 | DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMP. | COMP. | 10000 | | |
| 96 | 005.001.195 | DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML GTS FR COM 20 ML | FR | 100 | | |
| 97 | 005.001.995 | DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML AMPOLA 1 ML INJETAVEL IM | AMP | 50 | | |
| 98 | 005.001.029 | DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML | AMP | 100 | | |
| 99 | 005.001.996 | DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50 MG COMP | COMP | 5000 | | |
| 100 | 005.002.529 | DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INFETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML | AMP | 1000 | | |
| 101 | 005.001.446 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP | COMP. | 20000 | | |
| 102 | 005.002.512 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML | FR | 1000 | | |
| 103 | 005.001.447 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL MICRONIZADA AMPOLA DE 1ML | AMP | 1000 | | |



| 104 | 005.001.997 | DOXASOZINA 2MG COMP | COMP. | 20000 | | |
|-----|-------------|--|-------|-------|---|--|
| 105 | 005.001.450 | DROPROPIZINA 1,5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO. | FR | 50 | | |
| 106 | 005.001.451 | DROPROPIZINA 3,0MG/ML XAROPE ADULTO. | FR | 50 | | |
| 107 | 005.002.191 | DULOXETINA 30 MG COMP | COMP | 1200 | | |
| 108 | 005.002.513 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/04ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEA | AMP | 1000 | | |
| 109 | 005.002.775 | ESCITALOPRAN 10 MG COMP | COMP | 5000 | | |
| 110 | 005.001.998 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 1 ML – IM-EV-SC | AMP | 50 | | |
| 111 | 005.001.458 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMP | COMP | 5000 | | |
| 112 | 005.001.460 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SODICO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML IM - EV | AMP | 100 | | |
| 113 | 005.001.459 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOL ORAL FR | FR | 150 | | |
| 114 | 005.001.463 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP. | COMP. | 30000 | | |
| 115 | 005.001.999 | ESTRADIOL VAL. 5MG + NORESTISTERONA, ENAN 50 MG AMP | AMP | 100 | | |
| 116 | 005.002.322 | FENITOINA 100MG C/100 | COMP. | 5000 | | |
| 117 | 005.002.796 | FEXOFENADINA 180 MG COMP | COMP | 1000 | | |
| 118 | 005.001.468 | FINASTERIDA 5MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 119 | 005.001.952 | FLUCONAZOL 150 MG CÁPS | CAPS | 1000 | | |
| 120 | 005.002.514 | FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL | AMP | 1500 | | |
| 121 | 005.001.476 | FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR | FR | 1000 | | |
| 122 | 005.001.482 | GLICLAZIDA 30MG COMP. | COMP. | 20000 | | |
| 123 | 005.002.674 | GLICOSE 25% AMPOLAS 10 ML | AMP | 500 | | |
| 124 | 005.002.761 | GLICOSE 50% AMPOLAS 10ML | AMP | 500 | | |
| 125 | 005.001.483 | GLIMEPIRIDA 2MG COMP. | COMP. | 3000 | | |
| 126 | 005.001.260 | HALOPERIDOL 1MG COMP | COMP. | 5000 | 1 | |
| 127 | 005.002.515 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML | FR | 50 | | |
| 128 | 005.001.485 | HALOPERIDOL 5MG COMP. | COMP. | 5000 | | |



| 129 | 005.002.797 | HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML | AMP | 500 | 1 | 1 |
|-----|-------------|--|-------|-------|---|---|
| 130 | 005.002.798 | HEPARINA SODICA 5000UI/ML FR AMPOLA 5ML | FR | 50 | | |
| 131 | 005.002.799 | HIDRALAZINA 25MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 132 | 005.001.117 | -HIDROXOCOBALAMINA (VITB12) 5.000 MCG AMPOLA I + 21-FOSFATO DE DEXAMETASONA 1,5MG/DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA II, DOSE. | DOSE | 1200 | | |
| 133 | 005.002.516 | HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR | FR | 100 | | |
| 134 | 005.001.262 | IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL FR | FR | 200 | | |
| 135 | 005.002.372 | IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML | FR | 200 | | |
| 136 | 005.002.517 | IMIPRAMINA, CLOR. 25 MG COMP | COMP | 5000 | | |
| 137 | 005.001.686 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75 MG COMP | COMP | 5000 | | |
| 138 | 005.001.490 | INDAPAMIDA 1,5MG COMP. | COMP. | 5000 | | |
| 139 | 005.001.493 | IVERMECTINA 6MG COMP. | COMP. | 2000 | | |
| 140 | 005.002.518 | LACTULOSE 667 MG/ML SABORES FR 120 ML | FR | 300 | | |
| 141 | 005.002.800 | LAMOTRIGINA 100 MG | COMP | 900 | | |
| 142 | 005.001.501 | LEVODOPA 200 + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 143 | 005.002.368 | LEVOFLOXACINO 500 MG | COMP. | 4800 | | |
| 144 | 005.001.206 | LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP. | COMP. | 10000 | | |
| 145 | 005.001.205 | LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP. | COMP. | 10000 | | |
| 146 | 005.002.519 | LEVOMEPROMAZINA. MAL. 4% SOL. ORAL FR | FR | 30 | | |
| 147 | 005.001.504 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 148 | 005.001.505 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 149 | 005.001.503 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 150 | 005.001.507 | LOPERAMIDA 2MG COMP. | COMP. | 5600 | | |
| 151 | 005.001.513 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG COMPRIMIDOS. | COMP. | 1000 | | |
| 152 | 005.001.514 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO | FR | 500 | | |
| 153 | 005.002.520 | MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMP | COMP. | 3000 | | |



| 154 | 005.001.210 | MELOXICAM 10MG / ML AMPS DE 1,5ML AMPS | AMP | 1000 | 1 | |
|-----|-------------|---|-------|-------|---|--|
| 155 | 005.001.519 | MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS. | COMP. | 5000 | | |
| 156 | 005.002.801 | METILDOPA 250 MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 157 | 005.002.802 | METILFENIDATO 10MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 158 | 005.002.803 | METROPOLOL 25MG COMP | COMP | 10000 | | |
| 159 | 005.001.529 | MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP | COMP | 15000 | | |
| 160 | 005.001.687 | NALTREXONA 50 MG COMP. | COMP. | 3600 | | |
| 161 | 005.001.533 | NIFEDIPINA 20MG COMP | COMP. | 5000 | | |
| 162 | 005.002.676 | NIFEDIPINA 30MG COMP | COMP. | 600 | | |
| 163 | 005.001.534 | NIMESULIDA 100MG. | COMP. | 30000 | | |
| 164 | 005.001.535 | NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL FR | FR | 50 | | |
| 165 | 005.001.536 | NIMODIPINA 30MG COMP. REVEST. | COMP. | 10000 | | |
| 166 | 005.002.804 | NITRAZEPAN 5 MG COMP | COMP | 1000 | | |
| 167 | 005.001.214 | NORFLOXACINO 400MG COMP. REVEST. | COMP. | 2400 | | |
| 168 | 005.001.735 | NORTRIPTILINA, CLOR. 25MG COMP. | COMP. | 10000 | | |
| 169 | 005.001.541 | OMEPRAZOL 20MG CÁPS | CAPS | 50000 | | |
| 170 | 005.002.805 | OMEPRAZOL SODICO 40 MG POP. LIOFILO INJETAVEL EV COM DILUENTE | FR | 100 | | |
| 171 | 005.002.677 | ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL | COMP. | 500 | | |
| 172 | 005.002.678 | ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL | COMP. | 500 | | |
| 173 | 005.002.806 | PANTOPRAZOL 20 MG CAPSULAS | CAPS | 3000 | | |
| 174 | 005.001.542 | OXCARBAZEPINA - 300MG COMP | COMP. | 2000 | | |
| 175 | 004.001.605 | PARACETAMOL 500MG COMP. | COMP | 5000 | | |
| 176 | 005.001.271 | PARACETAMOL 750MG COMP. | COMP. | 20000 | | |
| 177 | 004.001.413 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMP REVESTIDO | COMP | 5000 | | |
| 178 | 005.001.216 | PENTOXIFINA 400MG COMP REVEST. | COMP. | 15000 | | |
| 179 | 005.001.547 | PERICIAZINA 10MG COMP. | COMP. | 3000 | | |
| 180 | 005.001.549 | PERICIAZINA 40MG/ML SOL ORAL FR | FR | 50 | | |



| 181 | 005.002.807 | PICOSSULFATO DE SODIO 10 MG + OXIDO DE MAGNESIO 3,5G + ACIDO CITRICO ANIDRO 12G SACHES | SACHE | 60 | | |
|-----|-------------|---|-------|-------|--|--|
| 182 | 005.001.554 | POLIVITAMINICO COMP | COMP. | 15000 | | |
| 183 | 005.001.555 | PREDNISONA 20MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 184 | 005.002.525 | PREGABALINA 75 MG CAPS | CAPS | 5000 | | |
| 185 | 005.001.556 | PREDNISONA 5MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 186 | 005.002.808 | PRIMIDONA 250MG COMP REVESTIDO | COMP | 1000 | | |
| 187 | 005.002.526 | PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MCG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES | CAPS | 3000 | | |
| 188 | 005.001.610 | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMP. | COMP. | 3000 | | |
| 189 | 005.001.218 | PROPATILNITRATO 10MG COMP. | COMP. | 30000 | | |
| 190 | 005.001.564 | RETINOL (VIT A) 5.000UI/G +COLECALCIFEROL (VIT D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 86,6MG/G POMADA TB COM 45 GR | TUBO | 1000 | | |
| 191 | 005.002.005 | RISPERIDONA 1 MG COMP. | COMP. | 10000 | | |
| 192 | 005.002.006 | RISPERIDONA 2 MG COMP. | COMP. | 10000 | | |
| 193 | 005.002.809 | RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 30 ML | FR | 30 | | |
| 194 | 005.002.810 | RIVAROXABANA 15 MG COMP | COMP | 600 | | |
| 195 | 005.002.811 | RIVAROXABANA 20 MG COMP | COMP | 600 | | |
| 196 | 005.002.527 | SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (FERRO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA | AMP | 250 | | |
| 197 | 005.001.569 | SECNIDAZOL 1000MG COMP. | COMP. | 1000 | | |
| 198 | 005.001.572 | SERTRALINA, CLOR 50MG COMP. | COMP. | 50000 | | |
| 199 | 005.002.812 | SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML | FR | 1000 | | |
| 200 | 005.002.528 | SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 GR ENVELOPES | ENVEL | 600 | | |
| 201 | 005.001.576 | SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G TB. | TUBO | 1500 | | |
| 202 | 005.002.357 | TIAMINA, CLOR 300 MG COMP | COMP | 15000 | | |



| 203 | 005.002.510 | CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 1.666,66 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 33,33 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 33,33 MG SOLUÇÃO INJETAVEL-DOSE | DOSE | 600 | | |
|-----|-------------|--|-------|-------|--|--|
| 204 | 005.001.581 | TICLOPIDINA 250MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 205 | 005.001.773 | TIORIDAZIDA, CLOR. 100MG COMP. | COMP. | 2000 | | |
| 206 | 005.002.813 | TIZANIDINA 2 MG COMP | COMP | 2000 | | |
| 207 | 005.001.584 | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL | FR | 100 | | |
| 208 | 005.002.790 | TOPIRAMATO 50 MG | COMP | 3000 | | |
| 209 | 005.002.002 | TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO 35MG COMP. | COMP. | 900 | | |
| 210 | 005.001.587 | VALSARTANA 160MG COMP. | COMP. | 3000 | | |
| 211 | 005.001.591 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMP | COMP. | 10000 | | |
| 212 | 005.001.592 | VENLAFAXINA, CLOR. 37,5 MG CÁPS LIB PROLONGADA | COMP | 5000 | | |
| 213 | 005.002.721 | VENLAFAXINA, CLOR. 75 MG CÁPS LIB PROLONGADA | COMP. | 15000 | | |
| 214 | 005.002.815 | VITAMINA C 500 MG COMP | COMP | 5000 | | |
| 215 | 005.002.680 | VITAMINA C 100 MG/1M AMPOLA 5ML | AMP | 200 | | |
| 216 | 005.002.816 | ZOLPIDEN 10 MG COMP REVESTIDO | COMP | 9000 | | |
| 217 | 005.002.819 | CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML | AMP | 500 | | |
| 218 | 005.002.820 | ONDANSENTRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 2 ML | AMP | 1000 | | |
| 219 | 005.002.821 | PIOGLITAZONA 15 MG COMP | COMP. | 10000 | | |

- **1.** Declaramos que os produtos estão de acordo o Anexo I do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiros de fabricação e certificação da ANVISA.
- **2.** Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 011/2021.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

3. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

42

Local, data e assinatura.

Carimbo da empresa (facultativo)



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 011/2021 Processo de Licitação nº 025/2021 Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

_____, com sede Α empresa ____, na cidade de _____ _, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____ CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 011/2021, referente ao Processo de Licitação nº 025/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas. Atenciosamente, _____, ___ de _____ de 2021. (Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (somente para as empresas ME ou EPP)

Pregão Presencial nº 011/2021 Processo de Licitação nº 025/2021 Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

Carimbo CNPJ



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2021 Processo de Licitação nº 025/2021 Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

| A empr | esa | | | | , co | m sede | e na |
|---|-----------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|----------|--------------------|------------|
| | | na cidade | de | | , | Estado | o de |
| | CNPJ nº _ | | | , Inscr | ição Es | stadua | l nº |
| , | | de CPF nº | | represe | | | egal, |
| referência, <u>DECLARA</u> , habilitação, ciente da o | interessada sob as penas | em partio da lei, o | cipar do pleno at | processo endimento | de lic | itação quisitos | em s de |
| que até a presente data Administração Pública. | a não existe ir | mpedimento | o legal p | ara licitar o | u contra | atar co | m a |
| | , d | e | d | e 2021. | | | |
| | | | | | | | |
| _ | • | ura do resp arimbo CNI | |) | | | |



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 011/2021 Processo de Licitação nº 025/2021 Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

| A empresa | , com sede na |
|--|----------------|
| , na cidade de | , Estado de |
| , CNPJ nº, Inscrição | |
| , através de seu representa | |
| , CPF nº | |
| , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do | |
| ^o 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 | |
| 999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno | o, perigoso ou |
| nsalubre e não emprega menor de dezesseis anos. | |
| | |
| *Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, i | na condição de |
| prendiz (). | |
| | |
| , de de 2021. | |
| | |
| | |
| | |
| (Assinatura do responsável) | |
| Carimbo CNP.I | |



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. XX/2021

| O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com |
|--|
| sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av Rodolfo Baldi, nº 817, |
| representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Cesar Sartorello, |
| brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) n $^{\circ}$ XXXXXXXX, |
| inscrito no CPF/RF sob nº XXXXXXXXX, considerando o resultado do Pregão |
| Presencial nº 011/2021, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual |
| aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos |
| manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja |
| devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das |
| atividades da Farmácia Municipal, pelo período de 12(doze meses, RESOLVE, com |
| fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de |
| abril de 2017, registrar os preços da empresa, com sede no |
| , telefone nº, fax nº, representada por seu |
| , o Sr, brasileiro,, residente e domiciliado |
| em, RG nº, CPF nº, segundo a |
| seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, |
| observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas |
| enunciadas nas cláusulas que seguem: |

| | | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | |
|----------|------|-------------------------|-------------------|-------------|
| Ite m | Qtde | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, para um período de 12(doze) meses.

1.2. Os medicamentos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- **1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.
- **1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada

pela Administração:

- **2.1.1.** Automaticamente:
- 2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;
- **2.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.
- **2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - **2.2.1.** A pedido quando:
- **2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
- **2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:
- **2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **2.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- **2.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustustáveis pelo período de 12 (doze) meses.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- **3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.4.** Quando o preço de mercardo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegura igual oportunidade de negociação.
- **3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. DA NOTA DE EMPENHO

- **4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- **4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.
- **4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.
- **4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- **4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

- **5.1.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº. 1.684, Centro, na cidade de Tabapuã, nos dias úteis, das 7h as 19h.
- **5.2.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.
- **5.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

- **5.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado ou complementar os itens faltantes.
- **5.6.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- **5.7.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do medicamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **5.8.** A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **6.1.** O Município contratante obriga-se:
- **a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- **b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- **c)** efetutar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
 - d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada

cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- **b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, nome ou marca diversa da solicitada:
- **d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- **g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - **b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua

validade:

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do

Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do

contrato;



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- **h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
 - i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- 9.3. Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **11.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
- **11.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- **11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.5. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

| Empresa | |
|------------------------------------|--------------|
| SILVIO CESAR SAR Prefeito Munio | |
| - abapaa, ac ////. | 7000 GG 2021 |
| Tabapuã, de XXX | XXX de 2021 |



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ** COMPROMISSÁRIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, genéricos ou de referência (éticos) ou similares cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, pelo período de 12(doze) meses.

| ADVOGADO (S) / NºOAB: (*) | |
|---|--|
| Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: | |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s):
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

| LOCAL e DATA: _ | | | |
|-----------------|--|--|--|
| _ | | | |
| | | | |
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

| AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE: |
|---|
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| |
| RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO D |
| DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: |
| Nome |
| Cargo: |
| UPF: |
| Assinatura: |
| |
| RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: |
| Pelo contratante: |
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| Assinatura: |
| Dele contrate de |
| Pela contratada: |
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| Assinatura: |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: |
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| Assinatura |
| |
| |

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Estado de São Paulo CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO IX-

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:
- -cotacao
- -PROPOSTA _000025
- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço "cotação". Após será encaminhado para a tela "Cotação/Proposta Escrita".
- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba "Carregar arquivos", / abrir.
- Abrirá a página para preenchimento dos campos "Valores Unitários", "Marca" e "Valor Total" (este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção
- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome "RET_PROPOSTA_000025.XML".
- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.